

Lei nº 67 de 31 de Julho de 1952

Autoriza Ampliação e Prolongamento de Ruas.

O povo do Município de Senador Lenos, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senador Lenos autorizada a tratar dos estudos e execução dos trabalhos de abertura e prolongamento de parte da rua Domingos Vieira a partir do ponto em frente a Prefeitura até a esquina da rua José Otávio Inácio e, ainda, o seu prolongamento em direção a varzea em frente.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com o referido serviço poderá ser aproveitada a dotação 8811 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins - constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Lebo deiza Uelha
O Prefeito Municipal

O Secretario
João Benedito Fonseca